



Folha nº 176
M. P. A. G.
Enc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.473 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS QUE INTEGRAM O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista-SP, **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

Artigo 1º - O salário base dos cargos que integram o quadro do magistério do Município de São José Da Bela Vista – Estado de São Paulo é alterada para o valor conforme abaixo especifica:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – SUBSTITUTO DE LIBRAS:.....	R\$ 1.193,94;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:.....	R\$ 1.327,59;
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II:	R\$ 1.324,32;
PROFESSOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL CRECHE ESCOLA AUXILIAR DE SALA:	R\$ 1.049,89;
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CRECHE ESCOLA.	R\$ 1.193,94;
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:	R\$ 1.324,32;
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA CRECHE PRÉ-ESCOLA AUXILIAR DE SALA:	R\$ 1.049,89;
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – SUBSTITUTO:	R\$ 1.193,94;
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA:	R\$ 1.324,32;
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – AUXILIAR INFORMÁTICA	R\$ 1.049,89;
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO:	R\$ 2.228,32;
COORDENADOR EDUCAÇÃO:	R\$ 2.107,87;
GESTOR AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL C/P :	R\$ 2.047,65;
GESTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL C/P:	R\$ 2.047,65;
GESTOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I :	R\$ 2.083,78;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folha nº 77
M. M. S.
Enc.

GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: R\$ 2.409,00;

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C/P: R\$ 1.193,94;

PROFESSOR COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL C/P: R\$ 1.842,88;

PROFESSOR COORDENADOR ENSINO FUNDAMENTAL I: R\$ 1.219,90;

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, recurso do Fundeb (60%), suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei, onde segue anexo o demonstrativo de impacto orçamentário financeiro nos termos do artigo 17, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José Da Bela Vista-SP
Em, 29 de agosto de 2013.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal